



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 434 de 04 de Novembro de 1977, dispõe Sobre Fixação de Vencimentos de Funcionários Municipais

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As funções abaixo relacionadas, exercidas por servidores municipais (CLT), passam a ter o seguinte vencimento:

- a) Secretário ContadorCr\$ 5.500,00
- b) Escriturário..Cr\$ 1.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de 1º Julho de 1977.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Novembro de 1977.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal